

**Instrução Normativa Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2008**

**Situação:** **Vigente**

**Publicado no Diário Oficial da União de 31/03/2008 , Seção 1 , Página 7**

**Ementa:** Adota os "Requisitos Zoossanitários para a Importação Temporária de Eqüídeos de Terceiros Países" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL nº 21/07.

**Histórico:**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GABINETE DO MINISTRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Protocolo de Ouro Preto, e o que consta do Processo nº 21000.000860/2008-89, resolve:

Art. 1º Adotar os "Requisitos Zoossanitários para a Importação Temporária de Eqüídeos de Terceiros Países" aprovados pela Resolução GMC - MERCOSUL nº 21/07, na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

**ANEXO I - REQUISITOS ZOOSANITÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQÜÍDEOS DE TERCEIROS PAÍSES**

**ANEXO II - CERTIFICADO ZOOSANITÁRIO PARA EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA DE EQÜÍDEOS DE TERCEIROS PAÍSES PARA O MERCOSUL**

---

---